

LEI Nº 1.378

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal em Exercício de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso de operação de crédito junto à SEDU, no valor de R\$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0005.1.038.000	Pavimentação c/ Pedras Irregulares – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	41607	179.200,00
15.451.0005.1.039.000	Recapeamento Asfáltico – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	41608	133.000,00
15.451.0005.1.040.000	Alargamento/Recuperação/Urbanização - prolongamento da Av. Macali – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	41609	150.000,00
	TOTAL GERAL	462.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso decorrente de Operação de Crédito junto à SEDU, conforme inciso IV, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2114.99.01.00.00	Operações de Crédito Internas relativas a programas que reverterão em Contribuição de Melhoria / SEDU (222)	41607	179.200,00
2114.99.02.00.00	Operação de Crédito Interna relativa a programa de Recapeamento Asfáltico / SEDU (223)	41608	133.000,00
2114.99.03.00.00	Op. de Crédito Interna relativa a programa de Alargamento, Recuperação, Urbanização – prol. Av. Macali / SEDU (224)	41609	150.000,00
	TOTAL		462.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 1.285 de 09 de Fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
 Prefeito Municipal